

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº-34/67 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1967 -

Artigo 1º)- É o Poder Executivo Municipal de Barueri autorizado a negociar 59.804 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quatro) ações da PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., à razão de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, no valor de NCr\$ 59.804,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quatro cruzeiros novos), nominal.

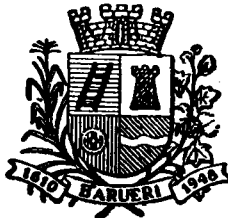
Artigo 2º)- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a dar procuração, passar recibo, endossar ou transferir a quem de direito as ações mencionadas no artigo anterior, e relacionadas abaixo:

- a) - 1.518 ações ordinárias da PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., no seu valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, de número --- 32.215.562 a 32.217.079, conforme cautela provisória nº 1.546;
- b) - 558 ações ordinárias da PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., no seu valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, de número 39.133.282 a 39.133.839, conforme cautela provisória nº-3.994;
- c) - 2.216 ações ordinárias da PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., no seu valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, de número --- 54.932.649 a 54.933.741 e 73.928.590 a 73.929.712, conforme cautela provisória nº 6.617;
- d) - 2.458 ações ordinárias da PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., no seu valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, de número --- 101.727.983 a 101.730.440, conforme cautela provisória nº 9.332;
- e) - 2.471 ações ordinárias da PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., no seu valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, de número --- 139.465.910 a 139.468.380, conforme cautela provisória nº 12.057;
- f) - 5.289 ações ordinárias da PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., no seu valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, de número 191.905.961 a 191.911.249, conforme cautela provisória nº 14.908;
- g) - 437 ações ordinárias da PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., no seu valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, de número --- 227.790.090 a 227.790.526, conforme cautela provisória nº 17.896;
- h) - 4 ações ordinárias da PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., no seu valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, de número --- 254.015.437 a 254.015.440, conforme cautela provisória nº 20.469;
- i) - 44.853 ações ordinárias da PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., no seu valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, de número --- 1.143.645.464 a 1.143.690.316, conforme cautela provisória nº 24.177.

Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a negociar as referidas ações na cotação do dia.

Artigo 4º)- Poderá as ações serem negociadas no todo ou em parte.

Artigo 5º)- Da receita auferida pela venda das ações fica o sr. Prefeito autorizado a suplementar no valor de NCr\$ 59.804,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quatro cruzeiros novos), na verba abaixo discriminada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.-2-

CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - INÍCIO DE OBRAS-
Ruas e Estradas - Verba 4.1.1.2.9.5. - Item 2004 - NCr\$ 59.804,00 -
(cinquenta e nove mil e oitocentos e quatro cruzeiros novos).

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barueri, em 8 de dezembro de 1967.-

O PREFEITO MUNICIPAL

-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barue-
ri, em data supra.-

O SECRETÁRIO

Benedito Sant'Ana

—o—